



Número: **0137985-37.2024.8.17.2001**

Classe: **Cumprimento de sentença**

Órgão julgador: **7ª Vara da Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **05/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Processo referência: **0013676-17.2019.8.17.2001**

Assuntos: **Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>MUNICIPIO DO RECIFE (EXEQUENTE)</b>	
<b>CONDOMINIO DO EDIFICIO HOLIDAY (EXECUTADO(A))</b>	<b>MAIZA AMARAL DA SILVA (ADVOGADO(A))</b> <b>MARIA MANUELA SIMOES BARBOSA (ADVOGADO(A))</b> <b>LUCIANE RIZERIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))</b> <b>JOSE ROBERTO NUNES DE VASCONCELOS (ADVOGADO(A))</b> <b>JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA (ADVOGADO(A))</b> <b>ARGUS EMILIO DIAS ALENCAR (ADVOGADO(A))</b> <b>BRUNO DA SILVA DIAS (ADVOGADO(A))</b> <b>Cleonice Maria de Sousa (ADVOGADO(A))</b> <b>CARLOS ALEXANDRE XAVIER (ADVOGADO(A))</b> <b>OTAVIO AUGUSTO CAVALCANTI (ADVOGADO(A))</b> <b>RODRIGO GOUVEIA COIMBRA (ADVOGADO(A))</b> <b>Francisco Serpa Cossart (ADVOGADO(A))</b> <b>DANIELLA VALADARES DE SOUZA SANTOS (ADVOGADO(A))</b> <b>JOSE ROMARIZ RODRIGUES GOMES JUNIOR (ADVOGADO(A))</b> <b>VIVIANE RIZERIO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A))</b> <b>DANIELLE COSTA DO AMARAL (ADVOGADO(A))</b> <b>JOSE TAVARES DE MOURA (ADVOGADO(A))</b>
<b>DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>(REPRESENTANTE)</b>

Outros participantes	
<b>osifran de jesus castro (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>osifran de jesus castro (ADVOGADO(A))</b>
<b>LUCIANO RESENDE RODRIGUES (LEILOEIRO(A))</b>	
<b>25º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)</b>	
<b>DG IV LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>PAULO ELISIO BRITO CARIBE (ADVOGADO(A))</b>

HELIO GOMES DOS SANTOS - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ANDRE FLORENCIO SOUTO MAIOR MUSSALEM (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
224556792	01/12/2025 01:36	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**7ª Vara da Fazenda Pública da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE -  
PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810288

**DECISÃO**

Processo nº **0137985-37.2024.8.17.2001**.

Ressalvo que respondo pela 7ª Vara da Fazenda Pública, e, me encontro em exercício cumulativo junto a Seção B da 18ª Vara Cível da Capital.

No curso do exercício de 2025 respondi por mais de duas Varas por meses, notadamente, acumulei durante o início do ano até o presente instante a Seção B da 16ª Vara Cível da Capital, Seção B da 17ª Vara Cível da Capital, Seção B da 6ª Vara Cível da Capital, 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, 6ª Vara da Fazenda Pública e Vara Única do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Esclareço que além das acumulações do período, me encontrava executando (na medida do possível) a auto inspeção ordinária, encerrada em 28/11/2025.

Vistos etc.

**1.** O presente pedido de cumprimento provisório de sentença instaurado em 04/12/2024 a pedido do MUNICÍPIO DO RECIFE, extraído dos autos do processo nº 0013676-17.2019.8.17.2001 que se encontra sob apreciação superior, originalmente conferido efeito suspensivo ao Apelo, e, posteriormente autorizado por Instância superior o prosseguimento do feito, quando levando à hasta pública e arrematado do Condomínio do Edifício Holiday em 20/02/2025 com sua homologação na mesma data, pelo valor originário de R\$21.538.616,05 quando da aquisição dos (i) 442 studios tipo studio, de 1 quarto com 18,03M<sup>2</sup>, (ii) 34 Studios tipo studio, de 2 quartos com 36,06M<sup>2</sup>, (iii) 17 Lojas comerciais e boxes, com área de Terreno correspondente a 5.054,72M<sup>2</sup>, envolvendo área construída de 15.221,80M<sup>2</sup> e área de Cobertura de 1.589,00M<sup>2</sup>, com 17 pavimentos, 28 unidades por pavimento, com um total de 476 unidades residenciais e conta ainda com 17 unidades comerciais de lojas e também boxes, Hall social,



circulações horizontais, dentre os quais 425 studios com 18,03 m<sup>2</sup>, outros 34 apartamentos com área de 36,06 m<sup>2</sup>, além de lojas com áreas 40,00m<sup>2</sup> e boxes que são unidades autônomas e possuem áreas 4,00m<sup>2</sup>.

2. Deferido pagamento de forma fracionada, com pagamento de do valor de R\$6.461.584,82 (20/02/2025), R\$1.272.878,36 (19/03/2025), R\$1.280.006,52 (22/04/2025), R\$1.285.510,51 (19/05/2025), R\$1.288.852,84 (19/06/2025), R\$1.291.946,02 (18/07/2025), R\$1.295.305,18 (20/08/2025), R\$1.293.880,27 (19/09/2025), R\$1.300.090,88 (20/10/2025) totalizando a quantia de R\$16.770.055,40 remanescendo aproximadamente R\$4.768.560,65 (sem correção) para quitação integral da obrigação, e, visualizando a consolidação da situação de fato solicitei à Instância superior, através do pronunciamento gravado no evento 219253503 autorização para início do pagamento (i) das dívidas incontroversas das unidades e entrega do saldo remanescente a cada um dos respectivos condôminos que façam prova da propriedade através do registro imobiliário.

3. Por meio, da r.decisão contida no evento 223488164 houve comunicação da Instância superior que não apresenta óbice legal à liberação das quantias já depositadas em favor dos Credores.

Dessa forma, (i) apresentam-se débitos a serem pagos do Condomínio do Edifício Holiday, e, da sua dedução (ii) os valores a serem pagos a cada condômino titular do álbum imobiliário e após o pagamento caso haja saldo remanescente a ser rateado entre estes.

4. Na apuração das dívidas do Condomínio do Edifício Holiday, já pago as despesas com laudo pericial e ressarcimento dos honorários do Administrador Judicial (ID 223147139) adiantados pelo Município do Recife (não de cada unidade imobiliária individualmente considerada), identifico nos autos;

Débito de **R\$807.088,51**, devido ao Município do Recife (ID 196246484) a ser pago para a Conta Única do Tesouro do Município do Recife; Banco do Brasil, agência nº 3234-4, conta nº 84011-4, CNPJ 10.565.000/0001-92;

Débito no valor de **R\$80.000,00** relativo ao crédito constituído junto a 2ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000592-55.2017.5.06.0002;

**Nos autos do processo originário, nº 0013676-17.2019.8.17.2001** que se encontra sob apreciação superior, identifico as seguintes dívidas do Condomínio;



Débito no valor de R\$30.000,00 relativo ao crédito constituído junto a 23ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000505-41.2014.5.06.0023 (ID 83415971), datado de junho/2021 que atualizado até agosto/2023 (ID 140571734) corresponde a **R\$ 112.568,22;**

Débito no valor de R\$30.000,00 relativo ao crédito constituído junto a 23ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000309-16.2014.5.06.0009 (ID 148571461), datado de agosto/2022 que atualizado até agosto/2022 (ID 148571463) corresponde a **R\$36.929,11;**

Débito no valor de R\$34.206,54 relativo ao crédito constituído junto a 18ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000327-10,2014.5.06.0018 (ID 173171556), no valor de a **R\$34.206,54;**

Débito relativo a condenação judicial para cobrança de honorários constituído ao 9º Juizado Especial Cível (processo nº 0002013-95.2010.8.17.8109), 9º Juizado Especial Cível (processo nº 0001153-94.2010.8.17.8109); 23º Juizado Especial Cível (processo nº 0020663-93.2019.8.17.8201) devido ao Dr. JOSÉ ROBERTO NUNES DE VASCONCELOS, que atualizado até dezembro/2023 (ID 155791153) corresponde a R\$76.630,56, porém atualizado nesta data corresponde a **R\$98.074,57;**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2025						
Indexador utilizado: ENCOGE (XI ENCONTRO)						
Juros Moratórios - Taxa Legal - art 406/Lei 14.905/24, a partir de 30/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a anterior a 11/02/03 - a partir de 14/12/2023						
Acréscimo de 0,00% referente a multa.						
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	TOTAL
1		14/12/2023	76.630,56	83.646,45	14.428,12	98.074,57
TOTAIS			76.630,56	83.646,45	14.428,12	98.074,57
Subtotal						R\$ 98.074,57





tal deverá ser pago valor correspondente.

11. Apresentado para recepção do valor relativo ao APARTAMENTO N° 501, do 6° pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietária a Sra. TERESA MARIA GOIS DA SILVA, defiro sua habilitação (ID 82429840), para tal deverá ser pago valor correspondente.

12. Apresentado para recepção do valor relativo ao APARTAMENTO N° 106, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o Sr. MILTON PORFÍRIO DA CRUZ FILHO, defiro sua habilitação (ID 82594659), para tal deverá ser pago valor correspondente;

13. Apresentado para recepção do valor relativo ao APARTAMENTO N° 418, do 5° pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietária a Sra. IONE CARDOSO DA SILVA, defiro sua habilitação (ID 83474040), para tal deverá ser pago valor correspondente;

14. Apresentado para recepção do valor relativo ao APARTAMENTO N° 427 do 5° Pavimento, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o Sr. JOSÉ GUILHERME RODRIGUES, defiro sua habilitação (ID 83474043), para tal deverá ser pago valor correspondente;

15. Apresentado para recepção do valor relativo aos STUDIOS Ns° 712 e 713 do 8° Pavimento, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o Sr. DANIEL BERNARDO MUNIZ, defiro sua habilitação (ID 92410724), para tal deverá ser pago valor correspondente;

16. **Na pendência da indicação do Inventário para transferência dos valores relativos às unidades**, 1.704 do 18 pavimento; 1.710 do 17° pavimento; 1.218 do 12° pavimento; 1.016 do 11° pavimento; 809 do 9° pavimento; 1.710 do 17° pavimento; 1.103 do 12° pavimento do Edf. Holiday, para pagamento do numerário correspondente às unidades à SOLANGE CARMEM SPENCER DE ALMEIDA HOLANDA, ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, DEBORAH SPENCER LINS E SILVA PIRES, EDUARDA SPENCER LINS E SILVA PIRES.

17. Apresentado para recepção do valor relativo ao BOX de ns° 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o Sr. HÉLIO GOMES DOS SANTOS, defiro sua habilitação (ID 156669598), para tal deverá ser pago valor correspondente, exceto para o BOX 22 (ID 156669617) cujo RGI expressa sob titularidade de MARIA ELIAS DE AZEVEDO;



18. Apresentado para recepção do valor relativo aos STUDIOS Nsº 419 do 5º Pavimento e 1.514 do 16 pavimento, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o Sr. CARLOS ALEXANDRE XAVIER, defiro sua habilitação (ID 80064166), para tal deverá ser pago valor correspondente;

19. Apresentado para recepção do valor relativo ao APARTAMENTO Nº 613 do 7º Pavimento, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o Sr. ARISTOFANES DA COSTA CARVALHO, defiro sua habilitação (ID 157636163), para tal deverá ser pago valor correspondente;

20. Apresentado para recepção do valor relativo ao studio Nº 1.516, do 15º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário a Sra. PRISCILA CARLA SILVA CINOBIO GONÇALVES, defiro sua habilitação (ID 170034610), para tal deverá ser pago valor correspondente (ID 170034616).

21. Apresentado para recepção dos valores CÍCERA MARIA SANTOS FERREIRA, JOSÉ FERREIRA, LARISSA G. F. B. DO AMARAL, MARLENE APARECIDA DA SILVA JANUÁRIO, RENATO GOMES DA COSTA, SEMIRAMIS DOS SANTOS GOMES, sem prova cabal da propriedade através do respectivo RGI ou escritura pública registrada, indefiro sua habilitação e deverá fazer prova de propriedade através das vias ordinárias.

22. Apresentado para recepção do valor relativo ao STUDIO Nº 1.320 do 13º Pavimento, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário os Srs. FABIO BRUNO ALVES PEDROZA e sua esposa JOENE SANTOS FERREIRA, defiro sua habilitação (ID 160820684), para tal deverá ser pago valor correspondente;

23. Apresentado para recepção do valor relativo ao STUDIO pelo Sr. HERLANDERSON ZICO DOS SANTOS, com prova da condição de proprietário do studio 304 sito no 4º pavimento do Edf. Holiday, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente, já com relação aos studios 407 sito no 5º pavimento e 517 e 518 do 4º e 6º pavimento do Edf. Holiday, indefiro sua habilitação e deverá fazer prova de propriedade através das vias ordinárias;

24. Apresentado para recepção do valor relativo a LOJA Nº 08, com prova da condição de proprietário o Espólio de JOAQUIM MOREIRA DA SILVA NETO processo nº. 0006448-66.1985.8.17.0001 que tramita na 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca do Recife/PE, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente com remessa do numerário ao MM Juízo de Sucessões;

25. Apresentado para recepção dos valores LUCIA BEZERRA DA COSTA, sem prova cabal da propriedade através do respectivo RGI ou escritura pública registrada, indefiro sua habilitação e deverá fazer prova de propriedade através das vias ordinárias (ID



164345870).

26. Apresentado para recepção do valor relativo a LOJA nº 09 no térreo, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário a Sra. GRAZIELA RIZERIO RAMALHO, defiro sua habilitação (ID 165180888), para tal deverá ser pago valor correspondente;

27. Apresentado para recepção do valor relativo a LOJA nº 02 no térreo, do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário as Sras. Luciane Rizério de Oliveira (5/7 do valor), Dinorá Rizério de Siqueira Cavalcanti (1/7 do valor) e Stela Paola Rizério Bär (1/7 do valor), defiro a habilitação (ID 170329070) e pagamento de forma proporcional;

28. Apresentado para recepção do valor relativo ao studio Nº 1.115, do 12º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário a Sra. SHEYLA CRISTINA RATIS DE AZEVEDO E SILVA, BRASILEIRA, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente (ID 170190699).

29. Apresentado para recepção do valor relativo ao studio Nº 911, do 9º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário a Sra. ROSINETE DE OLIVEIRA SOUZA, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente (ID 170857841);

30. Apresentado para recepção do valor relativo ao studio nº 928, do 10º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário o ESPÓLIO DE JORGE WILSON BAPTISTA, defiro sua habilitação, para tal deverá ser encaminhado o valor devido ao respectivo inventário e lá pago pelo MM Juízo de Sucessões (ID 170858375);

31. Apresentado para recepção do valor relativo ao studio nº 709, do 7º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário a Sra. SELMA MARIA DA SILVA, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente (ID 172725442);

32. Apresentado para recepção dos valores SEVERINO EVANGELISTA DA COSTA, nos autos do pedido de habilitação de crédito nº 0075542-16.2025.8.17.2001, sem prova cabal da propriedade através do respectivo RGI ou escritura pública registrada, indefiro sua habilitação e deverá fazer prova de propriedade através das vias ordinárias.

33. Apresentado para recepção dos valores DALVANETE ALVES DA SILVA, nos autos do pedido de habilitação de crédito nº 0069397-41.2025.8.17.2001, do valor relativo ao studio Nº 1.528, do 16º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente;



34. Apresentado para recepção dos valores MARIA JOSE DE SOUSA, nos autos do pedido de habilitação de crédito nº 0020425-40.2025.8.17.2001, do valor relativo ao studio Nº 901, do 10º pavimento do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente;

35. Apresentado para recepção dos valores o ESPÓLIO DE JOSÉ ISMAR CAETANO BARBOSA, nos autos do pedido de habilitação de crédito nº 0021545-55.2024.8.17.2001, do valor relativo a LOJA nº 01, térreo do Ed. Holiday, com prova da condição de proprietário, defiro sua habilitação, para tal deverá ser pago valor correspondente com remessa do numerário ao respectivo Inventário;

Diante dessas considerações, determino;

**Expedição de Ofício ao MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000592-55.2017.5.06.0002, para que exonere o bem de construção, em razão da sua arrematação.**

**Pagamento através de alvará** no importe de R\$807.088,51, devido ao Município do Recife (ID 196246484) a ser pago para a Conta Única do Tesouro do Município do Recife; Banco do Brasil, agência nº 3234-4, conta nº 84011-4, CNPJ 10.565.000/0001-92;

**Remessado dos valores** para satisfação do débito relativo a condenação judicial para cobrança de honorários constituído ao 9º Juizado Especial Cível (processo nº 0002013-95.2010.8.17.8109), 9º Juizado Especial Cível (processo nº 0001153-94.2010.8.17.8109); 23º Juizado Especial Cível (processo nº 0020663-93.2019.8.17.8201) em favor do Dr. JOSÉ ROBERTO NUNES DE VASCONCELOS, no valor de que atualizado até dezembro/2023 (ID 155791153), porém atualizado nesta data corresponde a **R\$98.074,57** devendo ser remetida a quantia de **R\$32.691,52 para cada processo e lá pago por cada Juízo processante** para satisfação de cada obrigação;

Outrossim, determino remessa através de ofício/alvará ou outro meio hábil dos numerários para pagamentos dos débitos trabalhistas constituído junto aos seus respectivos Juízos, notadamente;

Débito no valor de **R\$80.000,00** relativo ao crédito constituído junto a 2ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000592-55.2017.5.06.0002;



Débito no valor de R\$30.000,00 relativo ao crédito constituído junto a 23ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000505-41.2014.5.06.0023 (ID 83415971), datado de junho/2021 que atualizado até agosto/2023 (ID 140571734) corresponde a **R\$ 112.568,22;**

Débito no valor de R\$30.000,00 relativo ao crédito constituído junto a 23ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000309-16.2014.5.06.0009 (ID 148571461), datado de agosto/2022 que atualizado até agosto/2022 (ID 148571463) corresponde a **R\$36.929,11;**

Débito no valor de R\$34.206,54 relativo ao crédito constituído junto a 18ª Vara do Trabalho do Recife, processo nº 0000327-10,2014.5.06.0018 (ID 173171556), no valor de a **R\$34.206,54;**

Totalizando o débito do Condomínio apurado até o momento de R\$1.168.866,95, remanescendo em depósito a quantia de R\$15.601.188,45.

Desse numerário autorizado, a realizar os pagamentos dos que se apresentaram com título hábil ao pagamento (RGI ou escritura pública com protocolo no respectivo RGI), determino pagamento através de alvará da quantia, inicial, de **R\$23.439** para os proprietários dos que se apresentaram legitimados a receber pelos 442 studios tipo studio, de 1 quarto com 18,03M<sup>2</sup>, notadamente;

BERNADETH OLIVEIRA YAP o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade 1.212, sito no 12º pavimento do Edf. Holiday;

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade 1.401, sito no 15º pavimento do Edf. Holiday;

CARLOS ALEXANDRE XAVIER, o valor de **R\$46.878**, relativo aos STUDIOS Nsº 419, do 5º pavimento e 1.514 do 16º pavimento do Ed. Holiday;

JOSEFA REGINA DA CONCEIÇÃO PETERSON o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 1.610, do 17º pavimento do Ed. Holiday;

TERESA MARIA GOIS DA SILVA o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 501, do 6º pavimento do Ed. Holiday;



MILTON PORFÍRIO DA CRUZ FILHO o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 106, do Ed. Holiday;

IONE CARDOSO DA SILVA o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 418, do 5º pavimento do Ed. Holiday;

JOSÉ GUILHERME RODRIGUES o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 427 do 5º Pavimento, do Ed. Holiday;

DANIEL BERNARDO MUNIZ o valor de **R\$46.878**, relativo aos STUDIOS nsº 712 e 713 do 8º Pavimento, do Ed. Holiday;

HÉLIO GOMES DOS SANTOS o valor de R\$46.800,00 relativo aos BOX de nsº 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, do Ed. Holiday, exceto para o BOX 22 (ID 156669617) cujo RGI expressa sob titularidade de MARIA ELIAS DE AZEVEDO, e, a esta será reservado o numerário para pagamento ou no aguardo que o Sr. HÉLIO GOMES DOS SANTOS faça prova da propriedade;

CARLOS ALEXANDRE XAVIER o valor de **R\$46.878**, relativo aos STUDIOS nsº 419 do 5º Pavimento e 1.514 do 16 pavimento, do Ed. Holiday;

ARISTOFANES DA COSTA o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 613 do 7º Pavimento, do Ed. Holiday;

PRISCILA CARLA SILVA CINOBIO GONÇALVES o valor de **R\$23.439**, relativa a unidade nº 1.516, do 15º pavimento do Ed. Holiday;

FABIO BRUNO ALVES PEDROZA e sua esposa JOENE SANTOS FERREIRA o valor de **R\$23.439**, relativo a unidade nº 1.320 do 13º Pavimento, do Ed. Holiday;

HERLANDERSON ZICO DOS SANTOS, o valor de **R\$23.439**, relativo a unidade nº 304 sito no 4º pavimento do Edf. Holiday, já com relação aos studios 407 no 5º pavimento e 517 e 518 do 4º e 6º pavimento do Edf. Holiday, aguardará custodiado nos autos até que faça prova da propriedade ou que o legítimo titular registral reivindique nos autos;



Determino pagamento da quantia de R\$**52.000,00** a Sra. GRAZIELA RIZERIO RAMALHO, relativa a LOJA nº 09 no térreo, do Ed. Holiday;

Determino pagamento da quantia de R\$**37.142,85** a Sra. Luciane Rizério de Oliveira (5/7), a quantia de R\$7.428,57 para a Sra. Dinorá Rizério de Siqueira Cavalcanti (1/7) e a quantia de R\$**7.428,57** para a Sra. Stela Paola Rizério Bär (1/7), relativa a LOJA nº 02 no térreo, do Ed. Holiday;

SHEYLA CRISTINA RATIS DE AZEVEDO E SILVA o valor de R\$**23.439**, relativo a unidade studio nº 1.115, do 12º pavimento do Ed. Holiday;

ROSINETE DE OLIVEIRA SOUZA o valor de R\$**23.439**, relativo a unidade studio nº 911, do 9º pavimento do Ed. Holiday;

SELMA MARIA DA SILVA, o valor de R\$**23.439**, relativo a unidade studio nº 709, do 7º pavimento do Ed. Holiday;

DALVANETE ALVES DA SILVA (habilitação de crédito nº 0069397-41.2025.8.17.2001), o valor de **R\$23.439**, relativo a unidade studio nº 1.528, do 16º pavimento do Ed. Holiday;

MARIA JOSE DE SOUSA, (habilitação de crédito nº 0020425-40.2025.8.17.2001), o valor de R\$**23.439**, relativo a unidade studio nº 901, do 10º pavimento do Ed. Holiday;

**Determino a transferência do valor de R\$164.073,00** relativo aos STUDIOS de nsº 1.704 do 18 pavimento; 1.710 do 17º pavimento; 1.218 do 12º pavimento; 1.016 do 11º pavimento; 809 do 9º pavimento; 1.710 do 17º pavimento; 1.103 do 12º pavimento do Edf. Holiday, **ao processo de Inventário a ser informado nos autos** pelas Requerentes SOLANGE CARMEM SPENCER DE ALMEIDA HOLANDA, ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, DEBORAH SPENCER LINS E SILVA PIRES, EDUARDA SPENCER LINS E SILVA PIRES.

Determino a transferência do valor de R\$**52.000,00**, relativo a LOJA Nº 08, ao Espólio de JOAQUIM MOREIRA DA SILVA NETO processo nº. 0006448-66.1985.8.17.0001 que tramita na 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca do Recife/PE, para realização do pagamento;



**Determino a transferência do valor de R\$23.439,00**, relativo ao studio nº 928, do 10º pavimento do Ed. Holiday, ao ESPÓLIO DE JORGE WILSON BAPTISTA, para tal deverá ser encaminhado o valor devido ao respectivo inventário através de Ofício/alvará, e, pago pelo MM Juízo de Sucessões;

**Determino a transferência do valor de R\$52.000,00**, em favor do ESPÓLIO DE JOSÉ ISMAR CAETANO BARBOSA, (pedido de habilitação de crédito nº 0021545-55.2024.8.17.2001), do valor relativo a LOJA nº 01, térreo do Ed. Holiday, para tal deverá informar nos autos o Juízo e respectivo número do processo para transferência dos valores.

Ressalvo que os demais pedidos de habilitação apresentados nos autos, por incompletude de documentação ou insuficiência poderão ser reapresentados através de efetiva prova da propriedade, e, em caso de insuficiência resta aos Interessados demonstrarem através das vias ordinárias a condição de proprietário registral.

Oficie-se a Corregedoria do c.TJPE e a Coregedoria do c.TRT 6ª Região/Pernambuco solicitando seus bons préstimos, por cooperação, comunicando-os do início do pagamento relativa a extinção do Condomínio do Edf. Holiday, solicitando que eventual constrição judicial seja direcionada ao processo nº 0137985-37.2024.8.17.2001.

Determino por fim, publicação de Edital com prazo de 20 dias, através da imprensa Oficial para chamamento dos eventuais titulares do registro dominial das, então unidades autônomas, do Edifício Holiday para habilitação nos presentes autos.

Cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2025.

Marcos Garcez de Menezes Júnior

Juiz de Direito auxiliar